



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM(2014)10

**RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO,
AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS
REGIÕES - Avaliação *ex post* das Capitais Europeias da Cultura 2012
(Guimarães e Maribor)**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 8 de janeiro de 2013, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das regiões sobre a Avaliação *ex post* das capitais Europeias da Cultura 2012 (Guimarães e Maribor) [COM(2014)10].

A supra identificada iniciativa foi enviada à Comissão de Educação, Ciência e Cultura atento o respetivo objeto, a qual analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa diz respeito ao Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das regiões sobre a Avaliação *ex post* das capitais Europeias da Cultura 2012 (Guimarães e Maribor).

2 – O presente relatório foi elaborado em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Decisão 1622/2006/CE¹, o qual determina que, todos os anos, a Comissão garanta a realização de uma avaliação externa e independente dos resultados do evento Capital Europeia da Cultura do ano anterior e apresenta um relatório sobre essa avaliação às outras instituições da UE no final do ano subsequente.

3 - No presente relatório, a Comissão expõe a sua posição sobre as principais conclusões e recomendações da avaliação externa das Capitais Europeias da Cultura

¹ JO L 304 de 3 de novembro de 2006.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

de 2012². O texto integral da avaliação, que apresenta provas quantitativas e qualitativas sobre os vários pontos do presente relatório, pode ser consultado no seguinte endereço: http://ec.europa.eu/culture/our-programmes-and-actions/capitals/evaluation-commissionedby-the-eu_en.htm A avaliação externa analisou, numa primeira fase, cada uma das duas Capitais Europeias da Cultura (a seguir designadas por «CEC»): Guimarães e Maribor. Seguidamente, comparou os resultados e retirou conclusões válidas para ambas as cidades e a Ação CEC no seu conjunto.

4 – É referido na presente iniciativa que a ação inicial de apoio à «Cidade Europeia da Cultura» foi lançada a nível intergovernamental em 1985³. Com base nessa experiência, a Decisão 1419/1999/CE instituiu uma ação comunitária de apoio ao evento CEC para os anos de 2005 a 2019⁴.

Os Estados-Membros foram classificados por ordem cronológica de elegibilidade para acolher o evento em cada ano. Cabia aos países elegíveis para acolher o evento num determinado ano propor as cidades e apresentar as respetivas candidaturas, incluindo os programas culturais para o ano em causa, a um júri europeu, que recomendava a sua designação à Comissão. O Conselho de Ministros designava oficialmente as CEC.

5 - Em 1 de janeiro de 2007, a Decisão 1419/1999/CE foi substituída pela Decisão n.º 1622/2006/CE, que especificou os objetivos e introduziu a realização de um concurso nacional em duas fases e de um processo de acompanhamento a partir do evento de 2013. A nova decisão também introduziu reuniões de acompanhamento após a designação, tendo em vista uma recomendação do painel para a atribuição de um prémio pecuniário em honra de Melina Mercouri às CEC, desde que estas cumpram os critérios estabelecidos na Decisão 1622/2006/CE e ponham em prática as recomendações do júri e do painel de acompanhamento e de orientação.

² *Ex-post Evaluation of 2012 European Capitals of Culture, Final Report for the European Commission*, encomendado em 2012 pela Comissão à ECORYS UK Ltd, avaliação realizada ao abrigo do contrato quadro de prestação de serviços EAC/50/2009 relativo à avaliação, aos serviços relacionados com a avaliação e ao apoio à avaliação de impacto.

³ Resolução dos Ministros dos Assuntos Culturais sobre a organização anual da «Capital Europeia da Cultura», de 13.6.1985; <http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=OJ:C:1985:153:0002:0003:EN:PDF>

⁴ JO L 166 de 1.7.1999. Decisão alterada pela Decisão n.º 649/2005/CE (JO L 117 de 4.5.2005).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

6 - O apoio financeiro da UE é concedido através do Programa «Cultura», que disponha de um máximo de 1,5 milhões de euros por ano, para cada CEC, no período de 2007 a 2013. Todas as cidades designadas a partir de 2010 foram sujeitas à fase de acompanhamento, tal como definida na Decisão n.º 1622/2006/CE.

7 - Os países elegíveis para acolher a Ação CEC em 2012 com base na Decisão de 2006 foram Portugal e a Eslovénia.

7 – É referido na presente iniciativa que a avaliação teve por finalidade determinar a relevância, a eficiência e a eficácia das duas CEC, bem como o seu legado e sustentabilidade prováveis face aos objetivos da Ação CEC e aos objetivos fixados por cada CEC na sua candidatura e na fase de execução. A avaliação considerou igualmente a relevância, a eficiência, a eficácia e a sustentabilidade da Ação CEC no seu conjunto.

8 - A avaliação concluiu que a Ação CEC continua a ser de importância crucial e significativamente relevante para o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, especialmente o artigo 167.º, contribuindo para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, realçando o património cultural comum e a diversidade cultural, aumentando ainda a cooperação cultural entre Estados-Membros e a nível internacional.

9 –Importa, ainda, mencionar que a ação CEC complementa outros programas europeus, sobretudo em domínios como a juventude, a cidadania, a educação e a formação e o desenvolvimento regional.

10 – É, igualmente, indicado que as recomendações da presente avaliação estão largamente em consonância com a recente proposta da Comissão relativa a uma decisão do Parlamento Europeu e do Conselho destinada a instituir uma ação da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

União para a realização das Capitais Europeias da Cultura no período de 2020 a 2033⁵.

11 – Neste contexto, é também referido que com base nos pontos fortes do regime atual, que, de um modo geral, está a funcionar bem, a proposta mantém as suas principais características e estrutura geral.

São ainda propostas algumas melhorias, tendo em conta as recomendações de avaliações externas de 2012 e de CEC anteriores.

12 - Além disso, a proposta da Comissão pretende melhorar o regime mediante a introdução de um objetivo geral relacionado com o contributo da cultura para o desenvolvimento a longo prazo das cidades, acrescentando uma terceira reunião de acompanhamento formal três anos antes do ano do título e sublinhando a necessidade de as cidades candidatas terem uma estratégia cultural em vigor no momento da candidatura.

PARTE III - PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade, na medida em que se trata de uma iniciativa não legislativa.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 16 de Abril de 2014

O Deputado Autor do Parecer

(Sérgio Azevedo)

O Presidente da Comissão

(Paulo Mota Pinto)

⁵ COM(2012) 407 final.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV – ANEXO

Relatório da Comissão de Educação, Ciência e Cultura



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Parecer

COM (2014) 10 - RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES. - Avaliação ex post das Capitais Europeias da Cultura 2012 (Guimarães e Maribor)

Autor:
Deputado Isidro Gomes de Araújo



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

ÍNDICE

PARTE I – Breve nota introdutória

PARTE II – Enquadramento da ação: Capitais Europeias da Cultura 2014

PARTE III – Avaliação Externa

- i) Metodologia**
- ii) Resultados da Avaliação**
- iii) Gestão e capacidade de produzir resultados**
- iv) Promoção da dimensão europeia**
- v) Participação dos cidadãos e em ações de sensibilização**
- vi) Impacto a nível do desenvolvimento económico, urbano e turístico**

PARTE III – Opinião do deputado face ao parecer.

PARTE IV – Conclusões



PARTE I – Breve nota introdutória

Nos termos do artigo 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei nº 21/2012 de 17 de Maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões foi enviada a COM (2014) 10 – RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES sobre a avaliação ex post das capitais Europeias de Cultura 2012 (Guimarães e Maribor).

A Comissão, no seu relatório, expõe a sua posição sobre as principais conclusões e recomendações da avaliação externa das Capitais Europeias da Cultura de 2012. A avaliação externa analisou, numa primeira fase, cada uma das duas Capitais Europeias da Cultura: Guimarães e Maribor e seguidamente comparou os resultados e retirou conclusões para ambas as cidades.

PARTE II – Enquadramento da ação: Capitais Europeias da Cultura 2014

O conceito de «Cidade Europeia da Cultura» foi lançado a nível intergovernamental em 1985. Com base nessa experiência, a Decisão 1419/1999/CE instituiu uma ação comunitária de apoio ao evento para os anos de 2005 a 2019. Os Estados-Membros foram classificados por ordem cronológica de elegibilidade para acolher o evento em cada ano. Assim os países elegíveis podiam propor as cidades e apresentar as respetivas candidaturas, e o Conselho de Ministros de cada país designava oficialmente as CEC.

Nessa base, os países elegíveis para acolher a Ação CEC foram Portugal e a Eslovénia, e de acordo com as disposições provisórias da Decisão 1622/2006/CE, o Governo português decidiu, em 2007, recomendar Guimarães para acolher o título CEC em 2012, sem organizar um concurso nacional, enquanto que o Governo esloveno decidiu organizar um concurso nacional para selecionar a cidade de acolhimento, com

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

base num convite aberto à apresentação de propostas realizado em 2006 em que participaram quatro cidades. Em maio de 2009, o Conselho da UE atribuiu formalmente o título de CEC 2012 a Guimarães e a Maribor.

PARTE III – Avaliação Externa

i) Metodologia

A avaliação procurou determinar a relevância, a eficiência e a eficácia das duas CEC, bem como o seu legado e sustentabilidade prováveis face aos objetivos da Ação. Ambas as cidades foram primeiro avaliadas individualmente. As fontes de dados essenciais incluíram entrevistas efetuadas durante duas visitas a cada uma das cidades, bem como por telefone. Além disso, os responsáveis pelos projetos CEC foram convidados a contribuir para a avaliação através de um inquérito em linha. As fontes de dados secundários incluíram informações prestadas nas candidaturas originais das CEC, estudos e relatórios encomendados pelas CEC, programas dos eventos, material promocional e sítios web, dados estatísticos sobre cultura e turismo, bem como dados quantitativos disponibilizados pelas CEC sobre aspetos financeiros, atividades, realizações e resultados. Em seguida, procedeu-se a uma análise comparativa que considerou as conclusões resultantes de Guimarães e Maribor, comparando e contrapondo abordagens, bem como identificando temas e conclusões comuns para a Ação CEC no seu conjunto.

ii) Resultados da Avaliação

A avaliação concluiu que a Ação CEC continua a ser de grande importância para o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e continua a complementar outras iniciativas culturais da EU.

A avaliação analisou a motivação das cidades para se candidatarem a CEC e a relevância dos seus objetivos face aos objetivos da ação, bem como a forma como a motivação das CEC de 2012 foi traduzida em resultados efetivos.

A avaliação considerou que as duas CEC de 2012 assumiram os objetivos da ação e adequaram-nos aos seus contextos e prioridades específicos. Ambas planearam diversos programas culturais e atividades conexas que foram pertinentes para os objetivos a nível da UE, como a promoção da cooperação entre operadores culturais e a promoção da diversidade das culturas europeias,

iii) Gestão e capacidade de produzir resultados

A avaliação analisou a capacidade das cidades em matéria de resultados, a eficiência da governação e da gestão das CEC, incluindo os seus modelos organizacionais, os procedimentos de seleção e a execução das atividades e dos eventos culturais, as campanhas de comunicação e divulgação e os processos de angariação de fundos.

A Fundação Cidade de Guimarães constitui uma nova organização, criada pelo Ministério da Cultura e pelo Conselho Municipal de Guimarães em 2009. A visão, os objetivos e os princípios de programação globais relativos a Guimarães 2012 não mudaram significativamente entre a fase de aplicação e a execução do título do ano. O grande apoio político que Guimarães 2012 recebeu da administração municipal também contribuiu significativamente para o seu êxito. Tal refletiu-se no empenho em projetos de infraestruturas culturais, no apoio e na cooperação estreita prestados à equipa de gestão e no apoio significativo à concretização dos projetos culturais. A CEC foi considerada um projeto estratégico pela câmara municipal e foram devotados esforços significativos para assegurar o êxito da sua execução.

Em Maribor, a ausência de uma parceria formal ou de uma liderança local forte (no contexto de alterações múltiplas de Governo) criou uma situação problemática durante as fases de desenvolvimento e de execução. A fase de desenvolvimento foi gerida por um secretariado provisório criado pelo município. A CEC foi recebendo um apoio gradual por parte dos cidadãos, dos parceiros da comunicação social e de outras partes interessadas. No entanto, a maior parte das melhorias infraestruturais previstas não se concretizou, o que limitou e implicou que atividades previstas não pudessem ser executadas.

A avaliação considera que ambas as CEC de 2012 foram bem-sucedidas na execução dos programas culturais, que foram mais amplos, inovadores e internacionais do que a oferta cultural habitual em cada cidade.

iv) Promoção da dimensão europeia

Ainda que fosse claramente irrealista esperar que o título CEC tivesse marcado Guimarães e Maribor como principais destinos culturais europeus (pelo menos antes do ano do título), a falta de ações de promoção internacional intensivas representa uma oportunidade perdida em ambas as cidades, ainda que o ano CEC tenha tido um impacto positivo numa perceção mais vasta de ambas as cidades e na promoção do turismo. Cerca de 39 % das visitas a Maribor e às cidades parceiras em 2012 deveram-se exclusivamente à CEC. Em Guimarães, registou-se um aumento de 120 % de visitantes nos centros de turismo e mais de 25 % de visitantes indicaram que a CEC era uma das razões para visitarem a cidade. De referir, por último, que a cooperação entre as duas CEC foi menos extensa do que o esperado.

v) Participação dos cidadãos e em ações de sensibilização

A participação dos cidadãos foi um dos principais fatores de êxito para ambas as cidades. Guimarães 2012 recebeu um apoio significativo, tendo beneficiado da energia e da participação ativa de residentes na cidade, que consideraram o ano do título como um dos principais marcos para dar um novo impulso à sua cidade, reforçando o seu papel a nível nacional e aumentando a sua visibilidade a nível internacional. O estilo de comunicação e o logótipo foram um fator determinante de sucesso neste domínio.

Maribor também acabou por atingir elevados níveis de sensibilização, participação e envolvimento dos cidadãos, tendo recolhido um apoio gradual dos cidadãos, dos meios de comunicação social e de outras partes interessadas, o que permitiu ultrapassar uma fase inicial de publicidade negativa e de ceticismo generalizado.



vi) Impacto a nível do desenvolvimento económico, urbano e turístico

Em relação a Guimarães, o investimento na capacidade da cidade revelou-se crucial, tendo contribuído para o desenvolvimento económico e social. Em primeiro lugar, o investimento em infraestruturas visava aumentar a capacidade da cidade; em segundo lugar, o programa centrou-se em aumentar a capacidade do setor cultural local, e em terceiro lugar, uma parte significativa do programa cultural foi consagrada ao incremento de audiências, ao empenho da comunidade e a proporcionar experiências culturais diferentes aos cidadãos.

Os resultados da avaliação indicam que a CEC teve efeito sobre o desenvolvimento das empresas na cidade, especialmente as relacionadas com o setor dos serviços no centro da cidade. O grande apoio político que Guimarães 2012 recebeu da administração da cidade, que considerou a CEC como um projeto estratégico, representou um trunfo claro a este respeito. Em especial, a experiência de Guimarães em 2012 demonstra que o potencial da CEC pode ser reforçado e beneficiar do valor acrescentado dos investimentos efetuados pelo FEDER.

Em Maribor, a candidatura original colocou uma grande ênfase na utilização da CEC para apoiar o desenvolvimento urbano, social e económico, com recurso à cultura para dar um novo impulso à cidade, construir novas relações de confiança entre residentes e criar novas ligações para estimular um maior desenvolvimento social e económico. Embora a maior parte dos projetos de infraestruturas não se tenha realizado, a cidade manteve a aspiração de utilizar o ano CEC como forma de apoiar o desenvolvimento urbano e regional. Tal deu origem ao desenvolvimento de uma vasta gama de atividades destinadas a revitalizar dos centros urbanos através da cultura.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

PARTE III – Opinião do deputado face ao parecer.

Guimarães realizou um programa cultural muito rico, que incorporou muitas atividades culturais novas e inovadoras. A avaliação considera que foi bem sucedida na participação de residentes na cidade, tendo atraído visitantes nacionais e internacionais, bem como aumentando a oferta de experiências culturais produzidas na cidade. Em Guimarães, a tónica do programa cultural foi a criação artística.

Em resumo, o programa de Guimarães incluiu centenas de eventos que envolveram 25 000 artistas e profissionais. 15 000 cidadãos e 300 organizações contribuíram para os eventos culturais. O programa contou com 1 000 novas criações e 700 artistas residentes. Foram produzidos 40 filmes e verificaram-se 60 novas publicações e 100 estreias internacionais.

O programa destinava-se a explorar a cidade através de interpretações artísticas de diferentes aspetos do seu passado e presente. Por exemplo, o programa cinematográfico foi concebido para redescobrir o património audiovisual da cidade e o programa de arte e arquitetura abordou a identidade e a história local, em especial ligadas ao património industrial com dimensão social, económica e cultural.

PARTE IV – Conclusões

Vivemos numa sociedade de políticas, necessariamente, de âmbito cada vez mais global, o que impõe o estabelecimento de parcerias e a adesão a iniciativas, neste caso, comunitárias, nas mais diversas áreas que permitam um maior intercâmbio de saberes e experiências dos Estados-Membros. É importante para Portugal, como para os outros países da Europa comum, fazer e ser parte integrante de iniciativas que consolidam e melhor definem o nosso espaço integral e único europeu.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012 de 17 de Maio, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

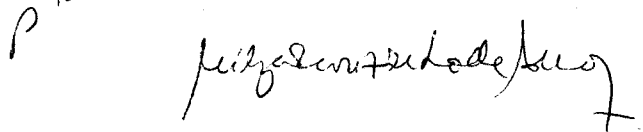
Palácio de S. Bento, 19 de fevereiro de 2014

O Deputado Autor do Parecer



(Isidro Araújo)

O Presidente da Comissão



(Abel Baptista)